



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PREMIADO NOVO HAMBURGO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.009941/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVO HAMBURGO

Endereço: DOMINGOS DE ALMEIDA Número: 708 Bairro: CENTRO Município: NOVO HAMBURGO UF: RS

CEP:93510-100

CNPJ/MF nº: 91.682.468/0001-69

1.2 - Aderentes:

Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI

PIONEIRA RSEndereço: SETE DE SETEMBRO Número: 374 Bairro: CENTRO Município: NOVA PETROPOLIS

UF: RS CEP:95150-000

CNPJ/MF nº:91.586.982/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Novo Hamburgo/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/10/2020 a 18/01/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/10/2020 a 15/01/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A campanha "NATAL PREMIADO NOVO HAMBURGO" é uma promoção da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVO HAMBURGO, voltada a todo consumidor, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto a Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os requisitos descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da campanha, das 00h00 de 28/10/2020 às 23h59 de 15/01/2021, horário oficial de Brasília/DF, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom contendo um código promocional para cadastrar e concorrer aos prêmios do sorteio.

Para cadastrar-se é muito fácil: basta acessar o site www.campanhacdlnh.com.br, realizar seu cadastro, o cadastro do código promocional informado no cupom, e confirmar a leitura e adesão aos termos do regulamento. Na sequência, o cliente receberá seu número da sorte, aleatório, para concorrer aos prêmios do sorteio.

A cada compra realizada, o cliente receberá no máximo 10 (dez) cupons. Cada cupom poderá ser cadastrado uma única vez. Nesta promoção, há limite de 200 (duzentos) números da sorte por CPF.

Em caso de compra com pagamento através do cartão SICREDI, o cliente receberá mais 03 cupons a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas. O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja aderente.

Os números da sorte com os quais os participantes estarão concorrendo aos prêmios estarão disponíveis para consulta em www.campanhacdlnh.com.br, na área de cadastro de cada participante.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de

artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como formulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/01/2021 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/10/2020 00:00 a 15/01/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/01/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Domingos de Almeida NÚMERO: 708 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Novo Hamburgo UF: RS CEP: 93510-100

LOCAL DA APURAÇÃO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVO HAMBURGO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
20	VALE COMPRA - a ser utilizado na compra de produtos a venda nas lojas participantes.	250,00	5.000,00	0	9	1
1	VEÍCULO FIAT MOBY EASY 1.0 FLEX, 2020/2020, COR PRETO, NOVO.	35.000,00	35.000,00	0	9	2
1	SMART TV 32' LED FULL HD PANASSONIC - para a loja onde o ganhador do veículo realizou a compra. A loja estará responsável em entregar este prêmio ao vendedor que realizou a venda.	1.000,00	1.000,00	0	9	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
22	41.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número

da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Brasil; diretores da mandatária; sócios-proprietários não poderão participar em sua loja, bem como cônjuge e parentes de 1º grau; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, procedendo-se, em seguida, a identificação de novo contemplado, conforme descrito no item Forma de Apuração, neste Regulamento.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas das 00h00 do dia 28/10/2020 às 23h59min do dia 15/01/2021, sendo que o período para a realização do cadastro no site é o mesmo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A relação com os nomes dos ganhadores e respectivos números da sorte contemplados com dos contemplados será publicada em até 7 (sete) dias após a extração da Loteria Federal, em www.campanhadlnh.com.br, onde permanecerá pelo período de 30 (trinta) dias.

Os contemplados serão notificados por telefone (operadora e/ou WhatsApp) e/ou e-mail, conforme informações fornecidas no momento do cadastro.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

O prazo para a entrega dos prêmios desta promoção é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 70.951, de 1972.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, e serão entregues aos ganhadores no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob responsabilidade da empresa promotora - inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento e transferência de veículo - na sede da empresa promotora ou na loja onde foi efetivada a compra pelo contemplado, de acordo com o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951 de de 09/08/72.

A responsabilidade da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVO HAMBURGO junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVO HAMBURGO:

- Enviará à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- Recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, na forma da Lei, conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05,
- Comprovará a aquisição dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o art. 15 § 1º do

Decreto nº 70.951/1.972.

A prestação de contas da promoção será encaminhada à SECAP dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVO HAMBURGO, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na sede da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVO HAMBURGO e em www.campanhadlnh.com.br

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVO HAMBURGO compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP/ME, de forma clara e precisa, no site da Promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes a presente Promoção.

A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente - Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 22/10/2020 às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VVV.TCM.XWM